



PROCESSO Nº 50501.303689/2016-96  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018  
 PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 018/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 016/2018, DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
 VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
 TRANSPORTES TERRESTRES E A  
 EMPRESA B1 VIGILÂNCIA EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **B1 VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.617/0001-87, sediada na Rua Carlos Pena Filho nº 376 - Afogados em Recife/PE – CEP: 50850-030, neste ato representada pelo seu único sócio, o Senhor **NILTON SERGIO ZANINI**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], e CPF nº 642.902.634-53, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Revisão Contratual decorrente da reforma trabalhista; a Repactuação; o Reajuste, por meio da aplicação do índice IPCA; e, a Exclusão de custos não renováveis do Contrato.

1.2. A Revisão decorrente da Reforma Trabalhista se dará:

- a) A partir de 30 de agosto de 2018: no percentual de (-3,2817%) em relação aos valores do Contrato nº 016/2018, relativa à transformação do intervalo intrajornada em verba indenizada;
- b) O valor mensal do contrato passará de R\$ 7.224,53 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 6.987,44 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** e o valor global de R\$ 86.694,36 (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), para **R\$ 83.849,28 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

1.3. A Repactuação do Contrato, se dará nos seguintes termos:

- a) **A partir de 1º de janeiro de 2018**, com efeitos financeiros **a partir de 30 de agosto de 2018**: no percentual de 4,6126%, relativa à mão de obra para o posto de Vigilância Armada 12x36 diurna - O valor mensal do contrato passará para **R\$ 7.309,74 (sete mil, trezentos e nove reais e setenta e quatro centavos)** e o valor global para **R\$ 87.716,88 (oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**;
- b) **A partir de 1º de janeiro de 2019**: no percentual de 3,5903%, relativa à mão de obra para o posto de Vigilância Armada 12x36 diurna - O valor mensal do contrato passará para **R\$ 7.572,18 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)** e o valor global para **R\$ 90.866,16 (noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**;
- c) **A partir de 2 de março de 2019**: no percentual de 0,6912% relativa ao auxílio transporte e ao auxílio alimentação - O valor mensal do contrato passará para **R\$ 7.624,52 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** e o valor global para **R\$ 91.494,24 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

## 1.4. Aplicação do Índice de Reajuste, da seguinte forma:

a) **A partir de 26 de junho de 2019:** no percentual de 0,1099% relativo aos insumos de mão de obra - O valor mensal do contrato passará para **R\$ 7.632,90 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos)** e o valor global para **R\$ 91.594,80 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.

1.5. A exclusão dos custos não renováveis se dará **a partir de 30 de agosto de 2019**, no percentual de (-0,3333%). O valor mensal do contrato passará para **R\$ 7.607,46 (sete mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos)** e o valor global para **R\$ 91.289,52 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. Com a Revisão, a Repactuação, o Reajuste e a Exclusão de custos não renováveis - objetos deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato sofrerá as seguintes alterações:

2.1.1. A partir de 30 de agosto de 2018, decorrente da REFORMA TRABALHISTA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 83.849,28 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos):

**A partir de 30 de agosto de 2018**

<b>VALOR COM REFORMA</b>					
Item	Categoria Profissional	Qtd de empregados por posto	Valor Unitário	Valor Mensal do Posto	Valor Global do Posto
1	Vigilância Armada 12x36 diurna	2	R 3 493,72	R 6 987,44	R 83 849,28
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 6.987,44</b>	<b>R\$ 83.849,28</b>

2.1.2. A partir de 1º de janeiro de 2018, com efeitos financeiros a partir de 30 de agosto de 2018, decorrente da REPACTUAÇÃO de MÃO DE OBRA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 87.716,88 (oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos):

**A partir de 30 de agosto de 2018**

<b>VALOR COM REPACTUAÇÃO</b>					
Item	Categoria Profissional	Qtd de empregados por posto	Valor Unitário	Valor Mensal do Posto	Valor Global do Posto
1	Vigilância Armada 12x36 diurna	2	R\$ 3.654,87	R\$ 7.309,74	R\$ 87.716,88
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 7.309,74</b>	<b>R\$ 87.716,88</b>

2.1.3. A partir de 1º de janeiro de 2019, decorrente da REPACTUAÇÃO de MÃO DE OBRA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 90.866,16 (noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos):

**A partir de 1º de janeiro de 2019**

<b>VALOR COM REPACTUAÇÃO</b>					
Item	Categoria Profissional	Qtd de empregados por posto	Valor Unitário	Valor Mensal do Posto	Valor Global do Posto
1	Vigilância Armada 12x36 diurna	2	R\$ 3.786,09	R\$ 7.572,18	R\$ 90.866,16
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 7.572,18</b>	<b>R\$ 90.866,16</b>

2.1.4. A partir de 2 de março de 2019, decorrente da REPACTUAÇÃO de AUXILIO TRANSPORTE e AUXILIO ALIMENTAÇÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 91.494,24 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos):

**A partir de 2 de março de 2019**

<b>VALOR COM REPACTUAÇÃO</b>					
Item	Categoria Profissional	Qtd de empregados por posto	Valor Unitário	Valor Mensal do Posto	Valor Global do Posto
1	Vigilância Armada 12x36 diurna	2	R\$ 3.812,26	R\$ 7.624,52	R\$ 91.494,24
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 7.624,52</b>	<b>R\$ 91.494,24</b>

2.1.5. A partir de 26 de junho de 2019, decorrente da aplicação do Índice IPCA visando o REAJUSTE dos INSUMOS, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 91.594,80 (noventa e um mil, quinhentos

e noventa e quatro reais e oitenta centavos):

**A partir de 26 de junho de 2019**

<b>VALOR COM REAJUSTE</b>					
Item	Categoria Profissional	Qtd de empregados por posto	Valor Unitário	Valor Mensal do Posto	Valor Global do Posto
1	Vigilância Armada 12x36 diurna	2	R\$ 3.816,45	R\$ 7.632,90	R\$ 91.594,80
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 7.632,90</b>	<b>R\$ 91.594,80</b>

2.1.6. A partir de 30 de agosto de 2019, decorrente da EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 91.289,52 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos):

**A partir de 30 de agosto de 2019**

<b>VALOR COM EXCLUSÃO</b>					
Item	Categoria Profissional	Qtd de empregados por posto	Valor Unitário	Valor Mensal do Posto	Valor Global do Posto
1	Vigilância Armada 12x36 diurna	2	R\$ 3.803,73	R\$ 7.607,46	R\$ 91.289,52
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 7.607,46</b>	<b>R\$ 91.289,52</b>

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 8.036,88 (oito mil, trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339073, PTRES: 173866 e Fonte de Recurso 0174:

- R\$ 343,68 (trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 2018;
- R\$ 706,89 (setecentos e seis reais e oitenta e nove centavos) para o período de 1º de janeiro a 1º de março de 2019;
- R\$ 1 519,96 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) para o período de 2 de março a 25 de junho de 2019;
- R\$ 871,19 (oitocentos e setenta e um reais e dezenove centavos) para o período de 26 de junho a 29 de agosto de 2019;
- R\$ 1.544,48 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 2019;
- R\$ 3.050,68 (três mil, cinquenta reais e sessenta e oito centavos) para o período de 1º de janeiro a 29 de agosto de 2020.

2.3. Para a cobertura da despesa no valor de R\$ 4.986,20 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), será realizado o Reconhecimento de Dívida, Nota de Empenho 2020NE800437.

2.4. Para a cobertura da despesa no valor de R\$ 1.148,76 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), para o período de 1º de janeiro a 29 de agosto de 2020, foi Reforçada a Nota de Empenho 2020NE800088.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

**A partir de 30 de agosto de 2018.**

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 245,20
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 356,18
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 147,18
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 748,56</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 230,19
<b>Total</b>	<b>R\$ 978,75</b>

**A partir de 1º de janeiro de 2019.**

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 256,01
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 371,88
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 153,67
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 781,57</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 230,34
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.021,91</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a renovação da garantia no valor de R\$ 4.564,48 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 016/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:  
**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:  
**NILTON SERGIO ZANINI**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 12/03/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON SERGIO ZANINI, Usuário Externo**, em 20/03/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2913200** e o código CRC **820782C7**.